



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XIX - Edição 4846 - Segunda-feira,
22 de Setembro de 2014.

Divulgação: Segunda-feira, 22 de Setembro de 2014. **Publicação:** Terça-
feira, 23 de Setembro de 2014.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Porto Alegre**

Protocolo: 105831

INSTRUÇÃO 04/2014

Altera o 1º
passo da
fórmula de
cálculo
mensal do
Indicador 6 e
o anexo 8 da
Instrução
nº06/2013, de
31/12/2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, artigo 8º, do Decreto 17.629, de 20 de janeiro de 2012, e em consonância com a Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002.

ESTABELECE:

Art.1º Fica alterado o primeiro passo da fórmula de cálculo do Indicador 6: Prazo médio do envio de requerimentos para Compensação Previdenciária, do art. 2º da Instrução nº 06/2013, de 31/12/2013, para:

1º Passo: Cálculo da Média e Desvio Padrão do Prazo de Envio de Requerimento para Compensação Previdenciária. Somatório do número de dias de tramitação dos processos, da data do retorno dos processos após a homologação do TCE (registrado no Sistema GPA) ou da data da publicação do registro pelo TCE, nos casos em que a homologação ocorre por processo eletrônico, até a data do envio dos requerimentos ao INSS (registrado no Sistema Comprev), dividido pelo número de requerimentos enviados no mês.

Art.2º O anexo 8 fica alterado, passando a vigorar conforme publicado nesta Instrução.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor-Geral.

[Anexo 8](#)